



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 603A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 603A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO N.º 3.776 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
UMA ÁREA DE 5.000 M² QUE INTEGRA
O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA
75.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prof.^a **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual disciplina a educação escolar, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, constituída de creche e pré-escola, é um direito da criança de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso V do artigo 11 da mesma Lei, é incumbência do Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, (...);

CONSIDERANDO que, segundo o inciso X do artigo 4º da referida Lei é dever do poder público garantir que as vagas na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental sejam próximas as suas residências;

CONSIDERANDO que a instituição de ensino público que atende a pré-escola no centro da cidade não oferece espaço físico para expandir suas vagas e as duas creches existentes no município estão localizadas em bairros periféricos e beneficiam, prioritariamente, as crianças que residem próximas a esses bairros;

CONSIDERANDO que muitas crianças residentes no centro da cidade e nos bairros de localização distante das creches existentes percorrem um trajeto de mais de 1 (um) quilômetro de distância, com o agravante de terem de atravessar duas linhas férreas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação vê a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil, que abrigue as duas etapas da educação infantil e que a municipalidade não possui uma área que atenda a esta demanda,

DECRETA:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 603A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado na Avenida 05, lado ímpar, nº 87, esquinas com a Avenida 07, nesta cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, cujo imóvel encontra-se matriculado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro-SP sob o nº. 75.028, com a finalidade de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil.

PROPRIETÁRIO: Marcelo Augusto Wicher Carvalho

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Itirapina.

FINALIDADE: Desapropriação judicial.

IMÓVEL/MATRÍCULA: 75.028 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP.

LOCALIZAÇÃO: Avenida 05, lado ímpar, nº 87, esquinas com a Avenida 07, cidade de Itirapina/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

*"Terreno situado no Município de Itirapina-SP, com frente para a Avenida 5, lado ímpar, distante 11,75 metros do ponto 1, localizado na esquina da Avenida 5 lado ímpar esquina com a Avenida 7, com as seguintes características: Inicia-se no **ponto 1-A**, confrontando com a Avenida 5 lado ímpar; daí segue em linha reta com o azimute de 173º04'22" e distância de 75,42 metros, até encontrar o **ponto 2**; daí, segue em linha reta com o azimute de 263º48'36" e distância de 73,11 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Itirapina até encontrar o **ponto 3**; daí, segue em linha reta com o azimute de 3º18'49" e distância de 76,46 metros confrontando com o Prédio sob o nº 9 da Avenida 7 (matrícula nº 16.213), até encontrar o **ponto 11**; daí, segue em linha reta com o azimute de 83º48'36" e distância de 59,51 metros confrontando com o imóvel Remanescente do terreno objeto da matrícula nº 75.028, de propriedade de Marcelo Augusto Wicher Carvalho, até encontrar o **ponto 1-A**; início desta descrição do perímetro, perfazendo uma área de **5.000,87 metros quadrados**; existindo sobre o terreno descrito as benfeitorias de um prédio Residencial e uma Garagem na Avenida 5, contendo ainda muro, calçada e portões, que assim se descreve: **1) Prédio Residencial Nº 87**, construído de tijolos e coberto com telhas francesas, com 7 cômodos e alpendre, área de construção **123,30 metros quadrados**; **2) Prédio onde está instalada a Garagem**, construído de tijolos e coberto de telhas francesas, área de construção de **45,56 metros quadrados**, **3) Muros de Alvenaria** área construção de **135,19 metros quadrados**; **3) Calçada de Concreto**, área construção de **119,80 metros quadrados**; **4) Um Portão**, construído em tubos de aço circular de DN = 2" e telas de alambrado área construção de **8,40 metros quadrados** **5) Dois portões metálicos** para acesso a Residência e a Garagem, área construção **6,38 metros quadrados**; **Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.000,00 m².**"*

ARTIGO 2º - O Projeto Básico referente à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, constante do Anexo I, poderá sofrer alterações posteriores.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 603A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 3º - As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.